



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 8533/2015		
Ementa Prevê publicidade da frota de veículos oficiais e do seu uso e a identificação destes.		
Data da Norma 24/11/2015	Data de Publicação 27/11/2015	Veículo de Publicação IOM 4114
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 11889/2015</u> - Autoria: Marilena Perdiz Negro		
Status de Vigência Em vigor		



Processo nº 30.801-1/205
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.533, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Prevê publicidade da frota de veículos oficiais e do seu uso e a identificação destes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Prefeitura manterá disponível em seu sítio eletrônico, sem prejuízo de publicação na Imprensa Oficial do Município-IOM, a relação de veículos da frota própria e contratada, com todas as informações do veículo, o órgão responsável, o setor onde presta o serviço, a finalidade do uso e se está ou não dotado de logo.

§ 1º. A Prefeitura editará e divulgará a política de uso de veículos oficiais, inclusive da padronização da caracterização e identificação destes com os símbolos previstos na legislação municipal.

§ 2º. As informações dos veículos contratados trarão, além das suas características gerais, o número e a vigência do contrato.

§ 3º. Os veículos adquiridos com recursos vinculados de outras esferas de governo terão previsão de divulgação das condições de uso e dos conteúdos do projeto ou programa exigidos quando da sua identificação, além do logo oficial do Município.

§ 4º. Os casos de não identificação dos veículos oficiais estarão previstos no regulamento da política de uso, de acordo com o que prevê o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

§ 5º. A relação de veículos da frota própria e contratada será publicada na IOM anualmente, até o dia 31 de dezembro, e atualizada trimestralmente no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 2º. As informações previstas nesta lei integrarão o Sistema de Informações Municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.533/2015 – fls. 2)

Art. 3º. O previsto nesta lei também se aplica aos órgãos autárquicos e fundacionais municipais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1